



Estrasburgo, 17.6.2025  
COM(2025) 828 final

ANNEXES 1 to 3

**ANEXOS**

**da**

**PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO  
CONSELHO**

**relativo à eliminação progressiva das importações de gás natural russo e à melhoria do  
acompanhamento das possíveis dependências energéticas e que altera o Regulamento  
(UE) 2017/1938**

{SWD(2025) 830 final}

## ANEXO I

### 1. MODELO PARA OS PLANOS NACIONAIS DE DIVERSIFICAÇÃO PARA O GÁS NATURAL

O presente modelo destina-se às autoridades nacionais que elaboram um plano nacional de diversificação, tal como previsto no artigo 11.º. O plano deve incluir o seguinte:

Informações gerais

Nome da autoridade responsável pela elaboração do plano	
Descrição do sistema de gás. Esta deve incluir uma descrição:  i) da procura de gás;  ii) da matriz de aprovisionamento, tendo em conta a dependência do fornecimento russo.	

Principais informações sobre a importação de gás originário ou exportado direta ou indiretamente da Federação da Rússia para o Estado-Membro

Referência dos contratos individuais comunicados pelos importadores às autoridades competentes e à Comissão.	
Serviços de terminais de GNL contratados por empresas da Federação da Rússia.	
Quantidades globais contratadas de gás russo para entrega no Estado-Membro.  Incluir flexibilidades contratuais e ponto de entrega (ponto de interligação, ponto de	

importação, terminal de GNL, etc.).	
-------------------------------------	--

Descrição das medidas destinadas a substituir o gás natural originário ou exportado direta ou indiretamente da Federação da Rússia.

3.1. A descrição deve incluir o seguinte os seguintes elementos:

Opções de diversificação: i) fontes de aprovisionamento alternativas; ii) rotas de aprovisionamento alternativas; iii) agregação da procura.	
Descrição da medida e dos seus objetivos, incluindo as quantidades cuja eliminação progressiva está prevista e as etapas intermédias no caso de uma medida em várias fases.	
Calendário de execução	
Impacto das medidas no sistema energético, nomeadamente nos padrões de fluxo, nas capacidades das infraestruturas, nas tarifas, etc.	
Impacto nos Estados-Membros vizinhos.	

Obstáculos técnicos ou regulamentares à substituição do gás originário ou exportado direta ou indiretamente da Federação da Rússia.

Obstáculos técnicos e regulamentares	
Opções para superar os obstáculos e respetivo	

calendário	
------------	--

Categoria	Substituição de volumes com vista à eliminação progressiva <sup>1</sup>
Informações obrigatórias	<p>Descrição das medidas em vigor e previstas a nível nacional para substituir os volumes remanescentes de gás natural originário ou exportado direta ou indiretamente da Federação da Rússia:</p> <p>i) quantidades que se prevê eliminar progressivamente com cada medida, ii) calendário de execução (início e fim), iii) opções para fontes e rotas de aprovisionamento alternativas.</p>
Gás por gasoduto	
GNL	

<sup>1</sup> Essas medidas podem incluir a utilização da plataforma de agregação da UE nos termos do artigo 42.º do Regulamento (UE) 2024/1789, [A referência parece estar incorreta; verificar e corrigir] medidas de apoio aos esforços de diversificação das empresas do setor da energia, cooperação em grupos regionais, como o Grupo de Alto Nível para a Conectividade Energética da Europa Central e do Sudeste (CESEC), a identificação de alternativas às importações de gás natural através da eletrificação, medidas de eficiência energética, o aumento da produção de biogás, biometano e hidrogénio limpo, a implantação de energias renováveis ou medidas voluntárias de redução da procura.

## ANEXO II

### 2. MODELO PARA OS PLANOS NACIONAIS DE DIVERSIFICAÇÃO PARA O PETRÓLEO

O presente modelo destina-se às autoridades nacionais que elaboram um plano nacional de diversificação pormenorizado, tal como previsto no artigo 12.º. O plano deve incluir o seguinte:

Informações gerais

Nome da autoridade responsável pela elaboração do plano	
Descrição do sistema petrolífero. Esta deve incluir uma descrição:  i) da procura de petróleo;  ii) da matriz de aprovisionamento, tendo em conta a dependência do fornecimento russo.	

Principais informações sobre a importação de petróleo originário ou exportado direta ou indiretamente da Federação da Rússia para o Estado-Membro

Quantidades globais contratadas de petróleo russo para entrega no Estado-Membro.  Incluir a data de termo das obrigações contratuais.	
Informações sobre a identidade das diferentes partes interessadas (vendedor, importador e comprador).	

Descrição das medidas destinadas a substituir o petróleo originário ou exportado direta ou indiretamente da Federação da Rússia.

A descrição deve incluir o seguinte os seguintes elementos:

Opções de diversificação: i) fontes de aprovisionamento alternativas; ii) rotas de aprovisionamento alternativas.	
Descrição da medida e dos seus objetivos, incluindo as quantidades cuja eliminação progressiva está prevista e as etapas intermédias no caso de uma medida em várias fases.	
Calendário de execução	
Impacto das medidas no sistema energético, nomeadamente nos padrões de fluxo, nas capacidades das infraestruturas, nas tarifas, etc.	
Impacto nos Estados-Membros vizinhos.	

Obstáculos técnicos ou regulamentares à substituição do petróleo originário ou exportado direta ou indiretamente da Federação da Rússia.

Obstáculos técnicos e regulamentares	
Opções para superar cada obstáculo e respetivo calendário	

## ANEXO III

### FICHA FINANCEIRA E DIGITAL DA PROPOSTA LEGISLATIVA

1.	CONTEXTO DA PROPOSTA / INICIATIVA .....	3
1.1.	Título da proposta / iniciativa .....	3
1.2.	Domínios de intervenção em causa.....	3
1.3.	Objetivos .....	3
1.3.1.	Objetivos gerais.....	3
1.3.2.	Objetivos específicos .....	3
1.3.3.	Resultados e impacto esperados.....	3
1.3.4.	Indicadores de desempenho .....	3
1.4.	A proposta / iniciativa refere-se: .....	4
1.5.	Justificação da proposta / iniciativa .....	4
1.5.1.	Necessidades a satisfazer a curto ou longo prazo, incluindo um calendário pormenorizado para a execução da iniciativa .....	4
1.5.2.	Valor acrescentado da intervenção da UE (que pode resultar de diferentes fatores, por exemplo, ganhos decorrentes da coordenação, segurança jurídica, maior eficácia ou complementaridades). Para efeitos do presente ponto, entende-se por «valor acrescentado da intervenção da UE» o valor resultante da intervenção da UE que se acrescenta ao valor que teria sido criado pela ação isolada dos Estados-Membros.....	4
1.5.3.	Ensinaamentos retirados de experiências semelhantes .....	4
1.5.4.	Compatibilidade com o quadro financeiro plurianual e possíveis sinergias com outros instrumentos adequados .....	5
1.5.5.	Avaliação das diferentes opções de financiamento disponíveis, incluindo possibilidades de reafetação .....	5
1.6.	Duração da proposta / iniciativa e do respetivo impacto financeiro .....	6
1.7.	Métodos de execução orçamental previstos.....	6
2.	MEDIDAS DE GESTÃO .....	8
2.1.	Regras relativas ao acompanhamento e à comunicação de informações .....	8
2.2.	Sistemas de gestão e de controlo.....	8
2.2.1.	Justificação dos métodos de execução orçamental, dos mecanismos de execução do financiamento, das modalidades de pagamento e da estratégia de controlo propostos	8
2.2.2.	Informações sobre os riscos identificados e os sistemas de controlo interno criados para os mitigar.....	8
2.2.3.	Estimativa e justificação da relação custo-eficácia dos controlos (rácio entre os custos de controlo e o valor dos respetivos fundos geridos) e avaliação dos níveis previstos de risco de erro (no pagamento e no encerramento).....	8
2.3.	Medidas de prevenção de fraudes e irregularidades .....	9
3.	IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO DA PROPOSTA / INICIATIVA.....	10

3.1.	Rubricas do quadro financeiro plurianual e rubricas orçamentais de despesas envolvidas .....	10
3.2.	Impacto financeiro estimado da proposta nas dotações .....	12
3.2.1.	Síntese do impacto estimado nas dotações operacionais .....	12
3.2.1.1.	Dotações provenientes do orçamento votado.....	12
3.2.1.2.	Dotações provenientes de receitas afetadas externas .....	17
3.2.2.	Estimativa das realizações com financiamento proveniente de dotações operacionais	22
3.2.3.	Síntese do impacto estimado nas dotações administrativas .....	24
3.2.3.1.	Dotações provenientes do orçamento votado.....	24
3.2.3.2.	Dotações provenientes de receitas afetadas externas .....	24
3.2.3.3.	Total das dotações .....	24
3.2.4.	Necessidades estimadas de recursos humanos .....	25
3.2.4.1.	Financiamento proveniente do orçamento votado .....	25
3.2.4.2.	Financiamento proveniente de receitas afetadas externas.....	26
3.2.4.3.	Necessidades totais de recursos humanos .....	26
3.2.5.	Resumo do impacto estimado nos investimentos relacionados com tecnologias digitais .....	28
3.2.6.	Compatibilidade com o atual quadro financeiro plurianual .....	28
3.2.7.	Participação de terceiros no financiamento.....	28
3.3.	Impacto estimado nas receitas.....	29
4.	DIMENSÕES DIGITAIS .....	29
4.1.	Requisitos de relevância digital .....	30
4.2.	Dados .....	30
4.3.	Soluções digitais .....	31
4.4.	Avaliação da interoperabilidade.....	31
4.5.	Medidas de apoio à execução digital .....	32

# 1. CONTEXTO DA PROPOSTA / INICIATIVA

## 1.1. Título da proposta / iniciativa

Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à eliminação progressiva das importações de gás russo e à melhoria do acompanhamento das potenciais dependências energéticas e que altera o Regulamento (UE) 2017/1938

## 1.2. Domínios de intervenção em causa

Política energética, política aduaneira e política comercial

## 1.3. Objetivos

### 1.3.1. *Objetivos gerais*

O principal objetivo da presente proposta legislativa consiste em eliminar progressivamente as importações de energia russa, especificamente de gás e petróleo, com o objetivo de reduzir a dependência da Europa em relação aos combustíveis fósseis e acelerar a transição para fontes de energia limpas. A eliminação progressiva das importações de gás russo deve estar concluída até 2027.

A Federação da Rússia demonstrou sistematicamente ser um parceiro pouco fiável, instrumentalizando o gás e manipulando os mercados da energia, por exemplo, açambarcando capacidades em infraestruturas de gás natural, em detrimento dos interesses essenciais da União em matéria de segurança internacional. Por conseguinte, as restantes importações de gás russo representam riscos significativos para a segurança do aprovisionamento energético da União, com consequências económicas e sociais prejudiciais. Neste contexto, e tendo em conta que pagamentos adicionais de 23 mil milhões de EUR/ano pelas importações de energia russa põem em perigo a segurança da União, é necessário tomar medidas suplementares para eliminar essas importações, reconhecendo que a eliminação total do aprovisionamento energético a partir da Federação da Rússia tem de ser um processo gradual, tendo em conta a segurança do aprovisionamento e as considerações de mercado.

### 1.3.2. *Objetivos específicos*

O objetivo do regulamento proposto é contribuir eficazmente para eliminar as dependências e a exposição da União aos riscos significativos para o comércio e a segurança energética resultantes das importações de gás e petróleo provenientes da Federação da Rússia. As atuais dependências remanescentes, se não forem ultrapassadas, poderão tornar a União particularmente vulnerável a potenciais ações coercivas imprevisíveis da Federação da Rússia.

O regulamento proposto visa eliminar progressivamente, de forma decisiva, as importações de gás transportado por gasoduto e de gás natural liquefeito (GNL) originários ou exportados direta ou indiretamente da Federação da Rússia, impedindo assim o acesso desses produtos ao mercado da União. O regulamento proposto estabelece uma proibição das importações de gás natural transportado por gasoduto, bem como das importações de GNL provenientes da Federação da Rússia a partir de 1 de janeiro de 2026.

A fim de reforçar a proibição das importações de gás natural russo, o regulamento proposto estabelece que, a partir de 1 de janeiro de 2026, as entidades da Federação da Rússia ou controladas por pessoas russas estão proibidas de obter serviços de

terminais de GNL a longo prazo na UE para contratos celebrados ou alterados após 17 de junho de 2025, estando os contratos estabelecidos antes desta data sujeitos à proibição desde 1 de janeiro de 2028. Tal tornaria a capacidade de importação correspondente acessível a fornecedores alternativos nos terminais de GNL da UE.

A fim de assegurar a implementação efetiva da proibição das importações de gás russo, o regulamento proposto introduz mecanismos que promovem a transparência, o acompanhamento e a rastreabilidade do gás russo nos mercados da União. Com este objetivo, os importadores de gás russo seriam obrigados a fornecer às autoridades aduaneiras as informações necessárias para permitir a aplicação das restrições às importações de gás proveniente da Federação da Rússia. Para sustentar estes esforços, as autoridades aduaneiras devem promover o intercâmbio de informações com as entidades reguladoras, as autoridades competentes, a Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER) e a Comissão.

A fim de preparar, de forma coordenada, a eliminação total das importações de gás russo em 2028 e dar ao mercado tempo suficiente para antecipar as mudanças em causa, sem riscos para a segurança do aprovisionamento de gás nem impactos significativos nos preços da energia, o regulamento proposto obriga os Estados-Membros a desempenharem um papel proativo, elaborando e aplicando planos nacionais de diversificação orientados para a eliminação progressiva do gás natural russo. Estes planos devem delinear medidas precisas e estabelecer marcos para a eliminação gradual das importações diretas ou indiretas de gás russo. Juntamente com o reforço da cooperação com as autoridades aduaneiras nacionais, este conjunto abrangente de dados permitirá à Comissão colmatar as lacunas existentes no que diz respeito aos pormenores dos contratos de fornecimento russos. Os planos nacionais de diversificação permitirão à Comissão coordenar e, se necessário, prestar aconselhamento sobre as medidas de diversificação. A análise dos planos nacionais de diversificação efetuada pela Comissão deverá culminar num relatório e, se necessário, em recomendações de medidas a nível da UE para acelerar a redução da dependência do gás russo.

A fim de colmatar as lacunas existentes no que diz respeito aos pormenores dos contratos de fornecimento russos, o regulamento proposto prevê um novo quadro de transparência e monitorização que exige que os importadores de gás natural de origem russa forneçam informações contratuais pormenorizadas à Comissão e às autoridades nacionais competentes. Ao monitorizar a segurança do aprovisionamento de gás na União, a Comissão deverá também ter em conta os dados sobre as importações fornecidas pelas autoridades aduaneiras e as informações incluídas nos planos nacionais de diversificação dos Estados-Membros.

O regulamento proposto exige igualmente que os Estados-Membros elaborem planos de diversificação para eliminar progressivamente as importações de petróleo russo, tendo em vista a informação e a coordenação relativas à cessação total do abastecimento de petróleo até ao final de 2027, tal como previsto na Declaração de Versalhes.

### *1.3.3. Resultados e impacto esperados*

Esta abordagem unificada significa uma estratégia abrangente destinada a eliminar as dependências energéticas da Federação da Rússia, afirmando assim o empenho da União num sistema energético independente e resiliente. De um modo mais geral, o regulamento proposto tem por objetivo reforçar, no domínio do aprovisionamento energético, a segurança económica da União.

### 1.3.4. Indicadores de desempenho

Além disso, até 1 de março de 2026, os Estados-Membros devem elaborar planos nacionais de diversificação com medidas concretas e prazos para cessar as importações de gás natural e petróleo russos, em conformidade com o regulamento proposto.

No que diz respeito aos planos nacionais de diversificação do gás natural, os Estados-Membros devem incluir: i) as informações disponíveis sobre o volume das importações de gás natural originário ou exportado direta ou indiretamente da Federação da Rússia ao abrigo de contratos de fornecimento em vigor, bem como sobre os serviços de terminais de GNL contratados por pessoas singulares ou coletivas estabelecidas na Federação da Rússia, se for caso disso; ii) uma descrição clara das medidas em vigor e previstas a nível nacional para eliminar progressivamente o gás natural originário ou exportado direta ou indiretamente da Federação da Rússia, incluindo as quantidades que se prevê eliminar progressivamente, os marcos e o calendário de execução e as opções previstas para fontes e rotas de aprovisionamento alternativos. Essas medidas podem incluir a utilização da plataforma de agregação da UE, medidas de apoio aos esforços de diversificação das empresas do setor da energia, cooperação em grupos regionais, como o Grupo de Alto Nível CESEC, a identificação de alternativas às importações de gás natural através da eletrificação, medidas de eficiência energética, o aumento da produção de biogás, biometano e hidrogénio limpo, a implantação de energias renováveis ou medidas voluntárias de redução da procura; iii) identificação dos eventuais obstáculos técnicos ou regulamentares à substituição do gás natural originário ou exportado direta ou indiretamente da Federação da Rússia, bem como opções para superar esses obstáculos.

Além disso, as autoridades aduaneiras e as autoridades nacionais competentes deverão acompanhar a aplicação da proibição de importação de gás natural russo e das obrigações estabelecidas no presente regulamento. Devem proceder ao intercâmbio de todas as informações necessárias para avaliar se a proibição de importação e as obrigações conexas são cumpridas, de modo a poderem avaliar eventuais riscos para o comércio de gás e a segurança do aprovisionamento.

Com base nas informações recebidas, a Comissão avalia a aplicação do regulamento proposto e os progressos realizados na eliminação progressiva do gás proveniente da Federação da Rússia. Essa avaliação deverá ser publicada num relatório anual.

### 1.4. A proposta / iniciativa refere-se:

- a uma nova ação
- a uma nova ação na sequência de um projeto-piloto / ação preparatória<sup>2</sup>
- à prorrogação de uma ação existente
- à fusão ou reorientação de uma ou mais ações para outra / para uma nova ação

<sup>2</sup> Tal como referido no artigo 58.º, n.º 2, alíneas a) ou b), do Regulamento Financeiro.

## 1.5. Justificação da proposta / iniciativa

### 1.5.1. *Necessidades a satisfazer a curto ou longo prazo, incluindo um calendário pormenorizado para a execução da iniciativa*

Tendo em conta que, desde 2022, a maioria dos Estados-Membros e dos participantes no mercado cessaram as suas relações de aprovisionamento com a Federação da Rússia, a presente proposta de regulamento implica a proibição, a partir de 1 de janeiro de 2026, das importações de gás ao abrigo de novos contratos celebrados após [17 de junho de 2025].

Até 1 de março de 2026, os Estados-Membros devem elaborar planos nacionais de diversificação que delineiem medidas precisas e estabeleçam marcos para a eliminação gradual das importações diretas ou indiretas de gás proveniente da Federação da Rússia.

Espera-se que esses planos possam ajudar os Estados-Membros a prepararem, de forma coordenada, a eliminação total das importações de gás russo em 2028, a fim de dar ao mercado tempo suficiente para antecipar as mudanças em causa, sem riscos para a segurança do aprovisionamento de gás nem impactos significativos nos preços da energia.

### 1.5.2. *Valor acrescentado da intervenção da UE (que pode resultar de diferentes fatores, por exemplo, ganhos decorrentes da coordenação, segurança jurídica, maior eficácia ou complementaridades). Para efeitos do presente ponto, entende-se por «valor acrescentado da intervenção da UE» o valor resultante da intervenção da UE que se acrescenta ao valor que teria sido criado pela ação isolada dos Estados-Membros.*

Justificação da ação a nível da UE (*ex ante*): A guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia teve um impacto negativo significativo na economia da União. O conflito perturbou seriamente as cadeias de abastecimento mundiais, tendo provocado aumentos significativos dos preços da energia e introduzido uma grande volatilidade a nível dos mercados. Consequentemente, as relações comerciais da União com a Rússia foram substancialmente prejudicadas.

Valor acrescentado previsto da intervenção da UE (*ex post*): Em resposta à agressão da Rússia contra a Ucrânia em fevereiro de 2022 e em consonância com a Declaração de Versalhes dos Chefes de Estado e de Governo, a Comissão lançou o plano REPowerEU em maio de 2022. A União conseguiu reduzir as importações de gás russo entre 2021 e 2023 em mais de 70 %, passando de 150 mil milhões de m<sup>3</sup> para 43 mil milhões de m<sup>3</sup>, tendo os preços da energia diminuído significativamente dos picos de 2022. Neste contexto, e tendo em conta que pagamentos adicionais de 15 mil milhões de EUR/ano pelas importações de gás russo põem em perigo a segurança da União, é necessário tomar medidas suplementares para eliminar essas importações, reconhecendo que a eliminação total do aprovisionamento energético a partir da Federação da Rússia tem de ser um processo gradual, tendo em conta a segurança do aprovisionamento e as considerações de mercado.

### 1.5.3. *Ensinaamentos retirados de experiências semelhantes*

O setor da energia foi profundamente afetado, uma vez que a Rússia tirou partido da dependência da União relativamente às exportações de energia russa para a União, como forma de exercer coerção e manipulação. O facto de depender das importações de energia russa, tornou a União e os Estados-Membros vulneráveis às perturbações e às flutuações dos preços, as quais tiveram um grande impacto em toda a economia.

Os elevados preços da energia prejudicaram a competitividade das indústrias da UE, comprometendo, em última análise, a estabilidade económica e as perspetivas de crescimento da União.

A Rússia tem um historial de ameaça à segurança do aprovisionamento da UE, ao cortar unilateralmente os fluxos de gás para a Europa, como aconteceu em 2006, 2009 e 2014 e ao reduzir, de forma intencional, os fluxos de gás e os níveis de enchimento das instalações de armazenamento antes da invasão em grande escala da Ucrânia pela Rússia no outono de 2021, a que se seguiu a redução do aprovisionamento de gás em 2022.

A Federação da Rússia e as suas empresas do setor da energia já não podem, por conseguinte, ser consideradas parceiros comerciais fiáveis da União.

O impacto da instrumentalização da energia pela Rússia vai além da segurança do aprovisionamento energético, tendo prejudicado gravemente a economia da União no seu conjunto. Os preços da energia foram o principal fator impulsionador da inflação, que, no seu pico, atingiu níveis superiores a 10 % em 2022. O sistema energético da União sofreu graves consequências, que se repercutiram nos mercados retalhistas e nos consumidores finais, uma vez que a economia da União depende de um aprovisionamento energético estável e previsível.

Por esses motivos, o objetivo do regulamento proposto é contribuir eficazmente para eliminar as dependências e a exposição da União aos riscos significativos para o comércio e a segurança energética resultantes das importações de gás e petróleo provenientes da Federação da Rússia. As atuais dependências remanescentes, se não forem ultrapassadas, poderão tornar a União particularmente vulnerável a potenciais ações coercivas imprevisíveis da Federação da Rússia.

#### *1.5.4. Compatibilidade com o quadro financeiro plurianual e possíveis sinergias com outros instrumentos adequados*

A legislação proposta está totalmente alinhada com o quadro financeiro plurianual (QFP) no que diz respeito ao reconhecimento dos efeitos adversos da guerra ilegal de agressão russa contra a Ucrânia, que trouxe a guerra de volta ao solo europeu, com um efeito devastador em diferentes dimensões, incluindo a energia. A presente proposta oferece um conjunto de medidas necessárias para fazer face à crescente instabilidade geopolítica e às circunstâncias de crise em que vivemos nos últimos anos.

Está também em consonância com a necessidade evidente de aumentar significativamente os investimentos para promover a competitividade a longo prazo. A aceleração da dupla transição da Europa proporciona à União uma oportunidade para recuperar a liderança em setores-chave, através de investimentos públicos e privados inteligentes em setores estratégicos, preservando simultaneamente condições de concorrência equitativas no mercado único e, por conseguinte, a coesão. Este aspeto é igualmente importante no contexto das atuais dependências estratégicas, da evolução demográfica em curso e da garantia de acesso a energia a preços acessíveis.

O orçamento da UE é o seu principal instrumento para apoiar uma ação comum ao seu nível, preservar a integridade do mercado único, garantir economias de escala, eficácia, convergência, solidariedade e transmitir uma mensagem política clara de que a UE se mantém unida face aos desafios com que se confronta. Por todas as

razões acima expostas, este pacote legislativo enquadra-se perfeitamente neste quadro sólido e bem estabelecido.

*1.5.5. Avaliação das diferentes opções de financiamento disponíveis, incluindo possibilidades de reafetação*

O regulamento proposto exigirá apoio orçamental no que se refere a postos de trabalho suplementares na DG ENER, a fim de acompanhar a correta execução do mesmo (incluindo eventuais deslocações em serviço ao estrangeiro). As previsões apontam para a necessidade de três postos de trabalho suplementares (agentes contratuais GF IV) para desempenhar adequadamente as tarefas de acompanhamento e avaliação propostas pelo presente regulamento. Seria importante ter em conta a possibilidade de os funcionários da Comissão se deslocarem ao estrangeiro para explicar e promover as mensagens do regulamento proposto, assegurando simultaneamente a sua correta aplicação. Prevê-se que o financiamento se mantenha dentro do atual quadro orçamental da UE.

Além disso, o regulamento proposto prevê o apoio da ACER na avaliação e monitorização da eliminação progressiva do gás proveniente da Federação da Rússia. Por conseguinte, importa atribuir à ACER funções suplementares, nomeadamente em matéria de acompanhamento dos contratos russos e de assistência à Comissão e às autoridades nacionais, para as quais necessitará de recursos humanos adicionais. Estes recursos podem ser cobertos pela reafetação do pessoal inicialmente concedido à ACER para que esta pudesse levar a cabo as funções que lhe tinham sido atribuídas pelo Regulamento relativo aos mecanismos de correção do mercado (ver a ficha financeira legislativa da Proposta de regulamento do Conselho que cria um mecanismo de correção do mercado para proteger os cidadãos e a economia de preços excessivamente elevados [COM(2022) 668 final].

Tendo em conta que é provável que o controlo das práticas corretas de importação de gás natural continue para além de 2027 e a possibilidade de a DG ENER ter de tratar de processos contenciosos decorrentes da proposta de regulamento, a referida direção-geral pode considerar a possibilidade de solicitar recursos humanos adicionais uma vez adotado o novo quadro financeiro plurianual.

## 1.6. Duração da proposta / iniciativa e do respetivo impacto financeiro

### Duração limitada

✘ em vigor entre 2025 e 2027

impacto financeiro entre AAAA e AAAA para as dotações de autorização e entre AAAA e AAAA para as dotações de pagamento.

### Duração ilimitada

execução com um período de arranque entre AAAA e AAAA,  
seguido de um período de aplicação a ritmo de cruzeiro

## 1.7. Métodos de execução orçamental previstos

✘ **Gestão direta** pela Comissão:

✘ pelos seus serviços, incluindo o pessoal nas delegações da União

pelas agências de execução

**Gestão partilhada** com os Estados-Membros

**Gestão indireta** por delegação de tarefas de execução orçamental:

em países terceiros ou nos organismos por estes designados

em organizações internacionais e respetivas agências (a especificar)

no Banco Europeu de Investimento e Fundo Europeu de Investimento

em organismos referidos nos artigos 70.º e 71.º do Regulamento Financeiro

em organismos de direito público

em organismos regidos pelo direito privado com uma missão de serviço público desde que prestem garantias financeiras adequadas

em organismos regidos pelo direito privado de um Estado-Membro com a responsabilidade pela execução de uma parceria público-privada e que prestem garantias financeiras adequadas

em organismos ou pessoas encarregados da execução de ações específicas no quadro da política externa e de segurança comum por força do título V do Tratado da União Europeia, identificados no ato de base pertinente

em organismos estabelecidos num Estado-Membro, regidos pelo direito privado de um Estado-Membro ou pelo direito da União e elegíveis para serem incumbidos, de acordo com regras setoriais, da execução de fundos da União ou de garantias orçamentais, na medida em que esses organismos sejam controlados por organismos de direito público ou por organismos regidos pelo direito privado investidos de uma missão de serviço público, e beneficiem de garantias financeiras adequadas, sob a forma de responsabilidade solidária pelos organismos de controlo, ou de garantias financeiras equivalentes, que podem ser limitadas, para cada ação, ao montante máximo do apoio da União

Observações:

Nenhuma.

## 2. MEDIDAS DE GESTÃO

### 2.1. Regras relativas ao acompanhamento e à comunicação de informações

A medida proposta centra-se em ações políticas, no acompanhamento e na apresentação de relatórios, não prevendo qualquer gestão das receitas ou das despesas, mas apenas o recrutamento de recursos humanos adicionais (nível de agente contratual GF IV).

### 2.2. Sistemas de gestão e de controlo

#### 2.2.1. *Justificação dos métodos de execução orçamental, dos mecanismos de execução do financiamento, das modalidades de pagamento e da estratégia de controlo propostos*

As despesas correspondentes a estes contratos serão geridas em conformidade com os processos institucionais.

#### 2.2.2. *Informações sobre os riscos identificados e os sistemas de controlo interno criados para os mitigar*

A Comissão aplica controlos exaustivos à gestão dos contratos de trabalho e a DG ENER respeita normas éticas rigorosas. A proposta legislativa não implica qualquer cobrança de receitas e não exige qualquer mecanismo de controlo adicional.

#### 2.2.3. *Estimativa e justificação da relação custo-eficácia dos controlos (rácio entre os custos de controlo e o valor dos respetivos fundos geridos) e avaliação dos níveis previstos de risco de erro (no pagamento e no encerramento)*

Prevê-se que o risco global de erros seja muito baixo e já esteja coberto pelo ambiente de controlo existente. Não se prevê que sejam necessários controlos automáticos.

### 2.3. Medidas de prevenção de fraudes e irregularidades

A proposta legislativa não implica qualquer cobrança de receitas pela DG ENER. Estão previstas despesas para a contratação de recursos humanos adicionais entre 1 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2027, bem como para as deslocações em serviço ao estrangeiro dos funcionários da Comissão responsáveis pelo assunto. Os eventuais pedidos de recursos humanos adicionais para além de 2027 dependerão das disponibilidades orçamentais do novo quadro financeiro plurianual.

Prevê-se que o risco de fraude e irregularidades seja muito baixo e já esteja coberto pelos controlos existentes. A DG ENER procedeu, em 2020, à revisão da sua estratégia antifraude em conformidade com as orientações do OLAF e planeia uma atualização subsequente em 2026. A estratégia local inclui ações pertinentes para assegurar a sensibilização para a prevenção da fraude, ações específicas de avaliação dos riscos e uma cooperação eficaz e eficiente com os órgãos de investigação.

O quadro institucional garante o direito de acesso dos auditores externos (Tribunal de Contas Europeu) e internos (Serviço de Auditoria Interna) à informação, às instalações e ao pessoal.

### 3. IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO DA PROPOSTA / INICIATIVA

#### 3.1. Rubricas do quadro financeiro plurianual e rubricas orçamentais de despesas envolvidas

Atuais rubricas orçamentais

*Segundo a ordem das rubricas do quadro financeiro plurianual e das rubricas orçamentais correspondentes.*

Rubrica do quadro financeiro plurianual	Rubrica orçamental	Natureza das despesas	Participação			
	Número 2 — Coesão, resiliência e valores	DD/DND <sup>3</sup>	de países da EFTA <sup>4</sup>	de países candidatos e candidatos potenciais <sup>5</sup>	de outros países terceiros	outras receitas afetadas
	06010102.01 <sup>6</sup>	DD	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

<sup>3</sup> DD = dotações diferenciadas / DND = dotações não diferenciadas.

<sup>4</sup> EFTA: Associação Europeia de Comércio Livre.

<sup>5</sup> Países candidatos e, se aplicável, candidatos potenciais dos Balcãs Ocidentais.

<sup>6</sup> Ainda pendente de validação pela DG ECFIN.

### 3.2. Impacto financeiro estimado da proposta nas dotações

#### 3.2.1. Síntese do impacto estimado nas dotações operacionais

A proposta / iniciativa não acarreta a utilização de dotações operacionais

A proposta / iniciativa acarreta a utilização de dotações operacionais, como se explica seguidamente

##### 3.2.1.1. Dotações provenientes do orçamento votado

Em milhões de EUR (três casas decimais)

<b>Rubrica do quadro financeiro plurianual</b>	Número	2
--	--------	---

DG: ENER			Ano	Ano	Ano	Ano	TOTAL QFP
			2024	2025 <sup>7</sup>	2026	2027	2021-2027
Dotações operacionais							
Rubrica orçamental	Autorizações	(1a)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2a)					<b>0,000</b>
Rubrica orçamental	Autorizações	(1b)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2b)					<b>0,000</b>
Dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos <sup>8</sup>							
Rubrica orçamental 06010102.01		(3)		0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>
<b>TOTAL das dotações para a DG ENER</b>	Autorizações	=1a+1b+3	<b>0,000</b>	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>
	Pagamentos	=2a+2b+3	<b>0,000</b>	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>

	Ano	Ano	Ano	Ano	TOTAL QFP
	2024	2025	2026	2027	2021-2027

<sup>7</sup> Os recursos humanos para 2025 dependerão do facto de a presente proposta ser ou não adotada a tempo.

<sup>8</sup> Assistência técnica e/ou administrativa e despesas de apoio à execução de programas e/ou ações da UE (antigas rubricas «BA»), investigação direta, investigação indireta.

TOTAL das dotações operacionais	Autorizações	(4)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
	Pagamentos	(5)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
TOTAL das dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos		(6)	0,000	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>
<b>TOTAL das dotações da RUBRICA 2</b> do quadro financeiro plurianual	Autorizações	=4+6	<b>0,000</b>	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>
	Pagamentos	=5+6	<b>0,000</b>	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>

			Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	TOTAL QFP 2021-2027
• TOTAL das dotações operacionais (todas as rubricas operacionais)	Autorizações	(4)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
	Pagamentos	(5)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
• TOTAL das dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos (todas as rubricas operacionais)		(6)	0,000	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>
<b>TOTAL das dotações das rubricas 1 a 6</b> do quadro financeiro plurianual (montante de referência)	Autorizações	=4+6	<b>0,000</b>	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>
	Pagamentos	=5+6	<b>0,000</b>	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>

<b>Rubrica do quadro financeiro plurianual</b>	<b>7</b>	«Despesas administrativas» <sup>9</sup>
--	----------	---

<sup>9</sup> As dotações necessárias devem ser determinadas utilizando os valores dos custos médios anuais disponíveis na página Web BUDGpedia pertinente.

DG: <.....>		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	TOTAL QFP 2021-2027
• Recursos humanos		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
• Outras despesas administrativas		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
<b>TOTAL DG &lt;.....&gt;</b>	Dotações	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

DG: <.....>		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	TOTAL QFP 2021-2027
• Recursos humanos		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
• Outras despesas administrativas		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
<b>TOTAL DG &lt;.....&gt;</b>	Dotações	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

<b>TOTAL das dotações da RUBRICA 7 do quadro financeiro plurianual</b>	(Total das autorizações = total dos pagamentos)	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
--	---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Em milhões de EUR (três casas decimais)

		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	TOTAL QFP 2021-2027
<b>TOTAL das dotações das RUBRICAS 1 a 7</b>	Autorizações	<b>0,000</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,954</b>
do quadro financeiro plurianual	Pagamentos	<b>0,000</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,954</b>

				Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	TOTAL QFP 2021-2027
TOTAL das dotações operacionais	Autorizações	(4)		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

	Pagamentos	(5)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
TOTAL das dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos		(6)	0,000	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>
<b>TOTAL das dotações da RUBRICA 2</b> do quadro financeiro plurianual	Autorizações	=4+6	<b>0,000</b>	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>
	Pagamentos	=5+6	<b>0,000</b>	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>

			Ano	Ano	Ano	Ano	TOTAL QFP
			2024	2025	2026	2027	2021-2027
TOTAL das dotações operacionais	Autorizações	(4)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
	Pagamentos	(5)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
TOTAL das dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos		(6)	0,000	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>
<b>TOTAL das dotações da RUBRICA 2</b> do quadro financeiro plurianual	Autorizações	=4+6	<b>0,000</b>	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>
	Pagamentos	=5+6	<b>0,000</b>	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>

			Ano	Ano	Ano	Ano	TOTAL QFP
			2024	2025	2026	2027	2021-2027
• TOTAL das dotações operacionais (todas as rubricas operacionais)	Autorizações	(4)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
	Pagamentos	(5)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>

• TOTAL das dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos (todas as rubricas operacionais)		(6)	0,000	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>
<b>TOTAL das dotações das rubricas 1 a 6</b> do quadro financeiro plurianual (montante de referência)	Autorizações	=4+6	<b>0,000</b>	0,318	0,318	0,318	<b>0,954</b>
	Pagamentos	=5+6	<b>0,000</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,954</b>

<b>Rubrica do quadro financeiro plurianual</b>	<b>7</b>	«Despesas administrativas» <sup>10</sup>
--	----------	--

Em milhões de EUR (três casas decimais)

DG: <.....>	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	TOTAL QFP 2021-2027
• Recursos humanos	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
• Outras despesas administrativas	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>TOTAL DG &lt;.....&gt;</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
	Dotações				

DG: <.....>	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	TOTAL QFP 2021-2027
• Recursos humanos	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
• Outras despesas administrativas	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>TOTAL DG &lt;.....&gt;</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
	Dotações				

<sup>10</sup> As dotações necessárias devem ser determinadas utilizando os valores dos custos médios anuais disponíveis na página Web BUDGpedia pertinente.

<b>TOTAL das dotações da RUBRICA 7 do quadro financeiro plurianual</b>	(Total das autorizações = total dos pagamentos)	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
--	---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Em milhões de EUR (três casas decimais)

		Ano <b>2024</b>	Ano <b>2025</b>	Ano <b>2026</b>	Ano <b>2027</b>	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>
<b>TOTAL das dotações das RUBRICAS 1 a 7</b>	Autorizações	<b>0,000</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,954</b>
do quadro financeiro plurianual	Pagamentos	<b>0,000</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,954</b>

### 3.2.3. Síntese do impacto estimado nas dotações administrativas

A proposta / iniciativa não acarreta a utilização de dotações de natureza administrativa

A proposta / iniciativa acarreta a utilização de dotações de natureza administrativa, como se explica seguidamente

#### 3.2.3.1. Dotações provenientes do orçamento votado

DOTAÇÕES VOTADAS	Ano	Ano	Ano	Ano	TOTAL 2021-2027
	2024	2025	2026	2027	
<b>RUBRICA 7</b>					
Recursos humanos	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Outras despesas administrativas	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>Subtotal RUBRICA 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>Com exclusão da RUBRICA 7</b>					
Recursos humanos	0,000	0,303	0,303	0,303	<b>0,909</b>
Outras despesas de natureza administrativa	0,000	0,015	0,015	0,015	0,015
<b>Subtotal com exclusão da RUBRICA 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,954</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,000</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,954</b>

#### 3.2.3.3. Total das dotações

TOTAL DOTAÇÕES VOTADAS RECEITAS AFETADAS EXTERNAS +	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	TOTAL 2021-2027
<b>RUBRICA 7</b>					
Recursos humanos	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Outras despesas administrativas	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>Subtotal RUBRICA 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>Com exclusão da RUBRICA 7</b>					
Recursos humanos	0,000	0,303	0,303	0,303	<b>0,909</b>
Outras despesas de natureza administrativa	0,000	0,015	0,015	0,015	0,045
<b>Subtotal com exclusão da RUBRICA 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,954</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,000</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,954</b>

As dotações relativas aos recursos humanos e outras despesas administrativas necessárias serão cobertas pelas dotações da DG já afetadas à gestão da ação e/ou reafetadas internamente na DG e, se necessário, por eventuais dotações adicionais que sejam atribuídas à DG gestora no âmbito do processo de afetação anual e atendendo às disponibilidades orçamentais.

#### 3.2.4. Necessidades estimadas de recursos humanos

A proposta / iniciativa não acarreta a utilização de recursos humanos

✘ A proposta / iniciativa acarreta a utilização de recursos humanos, como se explica seguidamente

### 3.2.4.1. Financiamento proveniente do orçamento votado

Estimativa a expressar em termos de equivalente a tempo completo (ETC)<sup>11</sup>

DOTAÇÕES VOTADAS		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
<b>• Lugares do quadro do pessoal (funcionários e agentes temporários)</b>					
20 01 02 01 (na sede e nas representações da Comissão)		0	0	0	0
20 01 02 03 (delegações da UE)		0	0	0	0
01 01 01 01 (investigação indireta)		0	0	0	0
01 01 01 11 (investigação direta)		0	0	0	0
Outras rubricas orçamentais (especificar)		0	0	0	0
<b>• Pessoal externo (em ETC)</b>					
20 02 01 (AC e PND da «dotação global»)		0	0	0	0
20 02 03 (AC, AL, PND, e JPD nas delegações)		0	0	0	0
Rubrica de apoio administrativo [XX.01.YY.YY]	— na sede	0	0	0	0
	— em delegações da UE	0	0	0	0
01 01 01 02 (AC, PND — investigação indireta)		0	0	0	0
01 01 01 12 (AC, PND — investigação direta)		0	0	0	0
Outras rubricas orçamentais (especificar) — rubrica 7		0	0	0	0
Outras rubricas orçamentais (06 01 01 02 01) — com exclusão da rubrica 7		0	3	3	3
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

### 3.2.4.3. Necessidades totais de recursos humanos

TOTAL DOTAÇÕES VOTADAS RECEITAS AFETADAS EXTERNAS	+	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
<b>• Lugares do quadro do pessoal (funcionários e agentes temporários)</b>					
20 01 02 01 (na sede e nas representações da Comissão)		0	0	0	0
20 01 02 03 (delegações da UE)		0	0	0	0
01 01 01 01 (investigação indireta)		0	0	0	0
01 01 01 11 (investigação direta)		0	0	0	0
Outras rubricas orçamentais (especificar)		0	0	0	0
<b>• Pessoal externo (em equivalente a tempo completo)</b>					
20 02 01 (AC e PND da «dotação global»)		0	0	0	0

<sup>11</sup> Queira especificar, após o quadro, o número de ETC do número indicado já atribuídos à gestão da ação e/ou que podem ser reafetados dentro da sua DG e quais são as suas necessidades líquidas.

20 02 03 (AC, AL, PND, e JPD nas delegações)		0	0	0	0
Rubrica de apoio administrativo [XX.01.YY.YY]	— na sede	0	0	0	0
	— em delegações da UE	0	0	0	0
<b>01 01 01 02(AC, PND — investigação indireta)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
01 01 01 12 (AC, PND — investigação direta)		0	0	0	0
Outras rubricas orçamentais (especificar) — rubrica 7		0	0	0	0
Outras rubricas orçamentais (06010102) — com exclusão da rubrica 7		0	3	3	3
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

Pessoal necessário para executar a proposta (em ETC):

	A cobrir pelo pessoal atualmente disponível do quadro dos serviços da Comissão	Pessoal adicional excecional*		
		A financiar no âmbito da rubrica 7 ou Investigação	A financiar pela rubrica BA	A financiar por taxas
Lugares do quadro de pessoal			n.a.	
Pessoal externo (AC, PND, TT)			3 AC	

Descrição das tarefas a executar por:

Funcionários e agentes temporários	/
Pessoal externo	<p>A presente proposta legislativa articula-se numa série de opções que exigem conhecimentos políticos sólidos e uma afetação substancial de tempo. A DG ENER enfrenta constrangimentos em termos de mão de obra, os quais, na ausência de reforço de pessoal, podem afetar as tarefas de monitorização e acompanhamento decorrentes desta legislação. O candidato deve ter um conhecimento sólido do funcionamento dos mercados do gás e/ou do petróleo, além de se sentir confiante em lidar com as disposições em matéria de segurança do aprovisionamento e as regras do mercado do gás e do petróleo. Uma vez que a transparência, o acompanhamento e a apresentação de relatórios são os pilares da proposta legislativa, o candidato terá de i) assegurar um intercâmbio harmonioso de informações entre as autoridades aduaneiras nacionais, as autoridades nacionais competentes no domínio da energia e a Comissão, bem como de ii) participar na avaliação dos planos nacionais de diversificação apresentados pelos Estados-Membros de acordo com o calendário indicado; se tal não for o caso, o candidato deve poder apoiar o Estado-Membro na elaboração de uma meta mais ambiciosa.</p> <p>Os lugares adicionais devem ser ocupados o mais rapidamente possível (o mais tardar a partir de 1 de janeiro de 2026), pelo menos até ao termo do prazo final para a</p>

eliminação total do gás, a 31 de dezembro de 2027.

Tendo em conta que é provável que o controlo das práticas corretas de importação de gás natural continue para além de 2027 e a possibilidade de ter de tratar de processos contenciosos decorrentes da proposta de regulamento, a Comissão pode considerar a possibilidade de solicitar recursos humanos adicionais uma vez adotado o novo quadro financeiro plurianual.

### 3.2.5. *Resumo do impacto estimado nos investimentos relacionados com tecnologias digitais*

A presente proposta não implica investimentos em tecnologia digital.

TOTAL das dotações digitais e informáticas	Ano	Ano	Ano	Ano	TOTAL QFP 2021-2027
	2024	2025	2026	2027	
<b>RUBRICA 7</b>					
Despesas informáticas (institucionais)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
<b>Subtotal RUBRICA 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>Com exclusão da RUBRICA 7</b>					
Despesas informáticas relativas a programas operacionais específicos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
<b>Subtotal com exclusão da RUBRICA 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

### 3.2.6. *Compatibilidade com o atual quadro financeiro plurianual*

A proposta / iniciativa:

- pode ser integralmente financiada por meio da reafetação de fundos no quadro da rubrica pertinente do quadro financeiro plurianual (QFP)
- requer o recurso à margem não afetada na rubrica em causa do QFP e/ou o recurso a instrumentos especiais tais como definidos no Regulamento QFP

A fim de assegurar a aplicação plena e adequada do regulamento proposto, a DG ENER solicita a contratação de três candidatos adicionais equivalentes a tempo completo (ETC) sob a forma de «agentes contratuais GF IV», até 31 de dezembro de 2027, que se tornem operacionais o mais rapidamente possível (o mais tardar a partir de 1 de janeiro de 2026).

A rubrica orçamental considerada para este efeito é a rubrica POWER-CAENER (E.06010102.01), sendo o presente regulamento plenamente consentâneo com os objetivos REPowerEU.

Estes ETC terão de conhecer o teor das políticas no que diz respeito aos mercados do gás e do petróleo e serão incumbidos das atividades de avaliação, acompanhamento e comunicação de informações decorrentes da aplicação do regulamento em questão. Além disso, este pedido orçamental deve abranger a possibilidade de organizar deslocações em serviço dos funcionários da Comissão, a diferentes níveis, aos Estados-Membros, a fim de debater com as autoridades nacionais e/ou as empresas afetadas por esta legislação.

Tendo em conta que é provável que o controlo das práticas corretas de importação de gás natural continue para além de 2027 e a possibilidade de ter de tratar de processos contenciosos decorrentes da proposta de regulamento, a Comissão pode considerar a possibilidade de solicitar recursos humanos adicionais uma vez adotado o novo quadro financeiro plurianual.

requer uma revisão do QFP

### 3.2.7. Participação de terceiros no financiamento

A proposta / iniciativa:

não prevê o cofinanciamento por terceiros

prevê o seguinte cofinanciamento por terceiros, a seguir estimado:

Dotações em milhões de EUR (três casas decimais)

	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Total
Especificar o organismo de cofinanciamento					
TOTAL das dotações cofinanciadas					

### 3.3. Impacto estimado nas receitas

A proposta / iniciativa não tem impacto financeiro nas receitas

A proposta / iniciativa tem o seguinte impacto financeiro:

nos recursos próprios

noutras receitas

indicar, se as receitas forem afetadas a rubricas de despesas

Em milhões de EUR (três casas decimais)

Rubrica orçamental das receitas	Dotações disponíveis para o exercício em curso	Impacto da proposta / iniciativa <sup>12</sup>			
		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
Artigo .....					

Relativamente às receitas que serão «afetadas», especificar as rubricas orçamentais de despesas envolvidas.

[...]

Outras observações (por exemplo, método/fórmula de cálculo do impacto nas receitas ou quaisquer outras informações).

<sup>12</sup> No que respeita aos recursos próprios tradicionais (direitos aduaneiros e quotizações sobre o açúcar), os montantes indicados devem ser apresentados em termos líquidos, isto é, montantes brutos após dedução de 20 % a título de custos de cobrança.

[...]

## **4. DIMENSÕES DIGITAIS**

### **4.1. Requisitos de relevância digital**

Considera-se que as exigências de relevância digital do regulamento proposto são limitadas. Com efeito, incidem sobre dois aspetos principais do texto legislativo proposto.

Em primeiro lugar, a Comissão exige que os Estados-Membros apresentem planos nacionais de diversificação para a eliminação progressiva do gás natural e do petróleo russos utilizando o modelo fornecido e os enviem por correio eletrónico oficial, inspirando-se no mecanismo utilizado nos planos de emergência e nos planos preventivos de ação previstos no âmbito do Regulamento Segurança do Aproveitamento. Assim que receber esses planos, a Comissão informa o Grupo de Coordenação do Gás e procede à publicação dos mesmos no sítio Web da Comissão.

Em segundo lugar, o regulamento proposto deve prever um quadro eficaz para estabelecer a origem efetiva e o ponto de exportação do gás natural importado para a União. Os importadores de gás natural deverão, por conseguinte, ser obrigados a fornecer às autoridades aduaneiras todas as informações necessárias para determinar a origem e o ponto de exportação do gás natural importado para a União e a decidir se esse gás é abrangido por uma exceção que permita a importação de gás natural russo após essa data. As autoridades aduaneiras deverão cooperar com as entidades reguladoras e as autoridades competentes na aplicação das disposições do presente regulamento e no intercâmbio das informações pertinentes.

Uma vez que o envio dos planos nacionais de diversificação será efetuado por correio eletrónico oficial e que as autoridades aduaneiras, as entidades reguladoras e as autoridades competentes devem dispor dos instrumentos e bases de dados necessários para assegurar o intercâmbio das informações pertinentes, a DG ENER não prevê qualquer impacto no panorama informático da Comissão, nem a necessidade de novos investimentos nos serviços informáticos da Comissão.

### **4.2. Dados**

As lacunas existentes no que respeita aos pormenores dos contratos de fornecimento russos comprometem a capacidade da União para avaliar a segurança do aprovisionamento de gás. Por conseguinte, o regulamento proposto prevê um novo quadro de transparência e monitorização que exige que os importadores de gás de origem russa forneçam informações contratuais pormenorizadas à Comissão e a outras autoridades competentes. As informações devem incluir, pelo menos, todos os seguintes elementos: a data de celebração do contrato de fornecimento de gás; a duração do contrato de fornecimento de gás; as quantidades de gás contratadas, incluindo todos os direitos de flexibilidade, nos dois sentidos; a identidade das partes no contrato de fornecimento de gás, incluindo o número de Registo e Identificação dos Operadores Económicos (EORI) do operador económico na UE que compra o gás; o produtor e o país de produção do gás e, se for caso disso, o país onde o gás foi posteriormente transformado; no caso das importações de GNL, o porto de primeiro carregamento; os pontos de entrega, incluindo eventuais flexibilidades relativas ao ponto de entrega; qualquer alteração do contrato de fornecimento de gás, indicando o teor e a data da alteração, com exceção das modificações que digam exclusivamente respeito ao preço do

gás.

Esses dados serão complementados pelas informações fornecidas pelos Estados-Membros nos seus planos de diversificação.

Juntamente com a cooperação reforçada com as autoridades aduaneiras e outras autoridades envolvidas na monitorização, que podem solicitar informações mais pormenorizadas, este conjunto abrangente de dados permitirá à Comissão avaliar a exposição da União ao gás russo e a eficácia das estratégias de eliminação progressiva.

#### **4.3. Soluções digitais**

Não é criada nenhuma solução digital específica para este ato legislativo.

O intercâmbio de informações diz respeito às informações incluídas nos planos nacionais de diversificação (quantidades, dados relativos ao contrato, parceiros, logística de entrega e condições, excluindo informações sobre preços) que serão enviadas à Comissão por correio eletrónico oficial e, conseqüentemente, ao Grupo de Coordenação do Gás, antes de serem publicadas no sítio Web da Comissão.

No que diz respeito ao intercâmbio de informações entre as autoridades aduaneiras, as entidades reguladoras e as autoridades competentes, estas deverão dispor dos instrumentos e bases de dados necessários para assegurar, sempre que necessário, o intercâmbio das informações pertinentes entre as autoridades nacionais e as autoridades dos vários Estados-Membros.

As autoridades aduaneiras devem transmitir mensalmente aos reguladores, à autoridade nacional competente, à ACER e à Comissão os principais elementos relativos à evolução das importações de gás russo (tais como quantidades importadas ao abrigo de contratos a longo ou a curto prazo, pontos de entrada ou parceiros contratuais).

#### **4.4. Avaliação da interoperabilidade**

Os importadores de gás natural deverão, por conseguinte, ser obrigados a fornecer às autoridades aduaneiras todas as informações necessárias para determinar a origem e o ponto de exportação do gás natural importado para a União. Dada a complexidade das informações solicitadas, as autoridades aduaneiras deverão ter o direito de solicitar aos importadores informações contratuais pormenorizadas, incluindo os contratos de fornecimento completos, excluindo informações sobre preços, sempre que tal seja necessário para compreender o contexto de determinadas cláusulas ou referências a outras disposições.

As autoridades aduaneiras deverão cooperar com as entidades reguladoras e as autoridades competentes na aplicação das disposições do regulamento proposto e no intercâmbio das informações pertinentes, nomeadamente no que diz respeito à avaliação das isenções que permitem a importação de gás natural russo após [1 de janeiro de 2026].

As autoridades aduaneiras, as entidades reguladoras e as autoridades competentes, deverão dispor dos instrumentos e bases de dados necessários para assegurar, sempre que necessário, o intercâmbio das informações pertinentes entre as autoridades nacionais e as

autoridades dos vários Estados-Membros. As autoridades aduaneiras devem transmitir mensalmente aos reguladores, à autoridade nacional competente, à ACER e à Comissão os principais elementos relativos à evolução das importações de gás russo (tais como quantidades importadas ao abrigo de contratos a longo ou a curto prazo, pontos de entrada ou parceiros contratuais).

#### **4.5. Medidas de apoio à execução digital**

A atual proposta legislativa baseia-se nos mecanismos existentes de notificação, monitorização e comunicação de informações: no caso dos planos de diversificação, os Estados-Membros enviá-los-ão à Comissão por correio eletrónico e esta apresentará um relatório ao Grupo de Coordenação do Gás antes de o disponibilizar ao público no seu sítio Web; em caso de intercâmbio com as autoridades aduaneiras, o processo legislativo basear-se-á nos mecanismos existentes e nas bases de dados já disponíveis para as autoridades aduaneiras.

NB: Caso a proposta inicial da Comissão evolua consideravelmente durante as negociações legislativas, deve considerar-se a possibilidade de atualizar as informações estabelecidas na ficha financeira e digital da proposta legislativa relativas a quaisquer aspetos financeiros e/ou digitais, conforme necessário, com o objetivo de apoiar o processo de negociação e criar clareza para todas as partes interessadas.

**ANEXO**  
**da FICHA FINANCEIRA E DIGITAL DA PROPOSTA LEGISLATIVA**

Denominação da proposta/iniciativa:

Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à eliminação progressiva das importações de gás russo e à melhoria do acompanhamento das potenciais dependências energéticas e que altera o Regulamento (UE) 2017/1938
---

1. NÚMERO e CUSTO dos RECURSOS HUMANOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS
2. CUSTO de OUTRAS DESPESAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
3. TOTAL DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS
4. MÉTODOS de CÁLCULO UTILIZADOS para ESTIMAR os CUSTOS
  - 4.1. Recursos humanos
  - 4.2. Outras despesas administrativas

1. Custo dos recursos humanos considerados necessários

A proposta / iniciativa não acarreta a utilização de recursos humanos

A proposta / iniciativa acarreta a utilização de recursos humanos, como se explica seguidamente

1.1. Financiamento proveniente do orçamento votado

1.1.1 DG ENER

Em milhões de EUR (três casas decimais)

RUBRICA 7 <sup>13</sup> do quadro financeiro plurianual		2024		2025		2026		2027		TOTAL 2021-2027	
		ETC	Dotações	ETC	Dotações	ETC	Dotações	ETC	Dotações	ETC	Dotações
<b>Lugares do quadro do pessoal (funcionários e agentes temporários)</b>											
20 01 02 01 — Sede e gabinetes de representação	AD		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
	AST		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
20 01 02 03 — Delegações da União	AD		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
	AST		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
<b>Pessoal externo</b>											
20 02 01 e 20 02 02 — Pessoal externo — Sede e gabinetes de representação	AC		0,000	0	0,000		0,000		0,000	0	0,000
	PND		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
20 02 03 — Pessoal externo — Delegações	AC		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000

<sup>13</sup> A Comissão calcula as necessidades suplementares de pessoal para além de 2027.

da União	AL									0	0,000
	PND		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
	JPD									0	0,000
Outras rubricas orçamentais relacionadas com recursos humanos (especificar)	AC		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
	PND		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
<b>Subtotal RH — RUBRICA 7</b>		<b>0</b>	<b>0,000</b>	<b>0</b>	<b>0,000</b>	<b>0</b>	<b>0,000</b>		<b>0,000</b>		<b>0,000</b>

Com exclusão da RUBRICA 7 do quadro financeiro plurianual		2024		2025		2026		2027		TOTAL 2021-2027	
		ETC	Dotações	ETC	Dotações	ETC	Dotações	ETC	Dotações	ETC	Dotações
<b>Lugares do quadro do pessoal (funcionários e agentes temporários)</b>											
01 01 01 01 (investigação indireta)	AD		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
	AST		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
01 01 01 11 (investigação direta)	AD		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
	AST		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
[_ Outro Outra Outros Outras_] (especifique)	AD		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
	AST		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
<b>Pessoal externo</b>											
Pessoal externo previsto	— na sede	AC	0,000	3	0,303	3	0,303	3	0,303	3	0,909

nas dotações operacionais	PND		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000	
	— em delegações da UE	AC		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
		AL									0	0,000
		PND		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000
		JPD									0	0,000
01 01 01 02 Investigação indireta	AC		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000	
	PND		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000	
01 01 01 12 (investigação direta)	AC		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000	
	PND		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000	
Outras rubricas orçamentais relacionadas com RH ( <i>especificar</i> )	AC		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000	
	PND		0,000		0,000		0,000		0,000	0	0,000	
<b>Subtotal RH — Com exclusão da RUBRICA 7</b>			<b>0</b>	<b>0,000</b>	<b>3</b>	<b>0,303</b>	<b>3</b>	<b>0,303</b>	<b>3</b>	<b>0,303</b>	<b>3</b>	<b>0,909</b>
<b>Total RH (todas as rubricas do QFP)</b>			<b>0</b>	<b>0,000</b>	<b>3</b>	<b>0,303</b>	<b>3</b>	<b>0,303</b>	<b>3</b>	<b>0,303</b>	<b>3</b>	<b>0,909</b>

2. Custo de outras despesas de natureza administrativa

- A proposta / iniciativa não acarreta a utilização de dotações operacionais  
 A proposta / iniciativa acarreta a utilização de dotações operacionais, como se explica seguidamente

2.1. Financiamento proveniente do orçamento votado

2.1.1 DG ENER

Em milhões de EUR (três casas decimais)

<b>RUBRICA 7 do quadro financeiro plurianual</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>TOTAL 2021-2027</b>
<b>Na sede ou no território da UE:</b>					
20 02 06 01 — Despesas de deslocação em serviço e de representação					0,000
20 02 06 02 — Despesas relativas a conferências e reuniões					0,000
20 02 06 03 — Comitês					0,000
20 02 06 04 — Estudos e consultas					0,000
20 04 — Despesas informáticas (institucionais) <sup>14</sup>					0,000
Outras rubricas orçamentais não relacionadas com RH ( <i>especificar quando necessário</i> )					0,000
<b>Em delegações da UE</b>					
20 02 07 01 — Deslocações relativas a deslocações em serviço, conferências e representação					0,000
20 02 07 02 — Aperfeiçoamento profissional do pessoal					0,000
20 03 05 — Infraestruturas e logística					0,000
Outras rubricas orçamentais não relacionadas com RH ( <i>especificar quando necessário</i> )					0,000
<b>Subtotal Outras — RUBRICA 7 do quadro financeiro plurianual</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

Em milhões de EUR (três casas decimais)

<b>Com exclusão da RUBRICA 7 do quadro financeiro plurianual</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>TOTAL 2021-2027</b>
Despesas de assistência técnica e administrativa (não incluindo o pessoal externo) a partir de dotações operacionais (antigas rubricas «BA»):					
— na sede					<b>0,000</b>
— em delegações da UE					<b>0,000</b>
Outras despesas de gestão no domínio da investigação					<b>0,000</b>
Despesas informáticas relativas a programas operacionais específicos <sup>15</sup>					<b>0,000</b>
Despesas de TI das empresas em programas operacionais <sup>16</sup>					<b>0,000</b>
Outras rubricas orçamentais não relacionadas com RH (06010102)		0,015	0,015	0,015	<b>0,045</b>
<b>Subtotal Outras – Com exclusão da RUBRICA 7 do quadro financeiro plurianual</b>	<b>0,000</b>	<b>0,015</b>	<b>0,015</b>	<b>0,015</b>	<b>0,045</b>
<b>Total Outras despesas administrativas (todas as rubricas do QFP)</b>	<b>0,000</b>	<b>0,015</b>	<b>0,015</b>	<b>0,015</b>	<b>0,045</b>

15 É necessário o parecer da DG DIGIT – Equipa de Investimentos TI [consultar as Orientações sobre o financiamento das TI, C(2020) 6126 final de 10.9.2020, p. 7].

16 Este ponto inclui sistemas administrativos locais e contribuições para o cofinanciamento de sistemas de TI institucionais [consultar as Orientações sobre o financiamento das TI, C(2020) 6126 final, de 10.9.2020].

### 2.2.3. Total

<b>RUBRICA 7 do quadro financeiro plurianual</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>TOTAL 2021-2027</b>
<b>Na sede ou no território da UE:</b>					
20 02 06 01 — Despesas de deslocação em serviço e de representação	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
20 02 06 02 — Despesas relativas a conferências e reuniões	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
20 02 06 03 — Comitês	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
20 02 06 04 — Estudos e consultas	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
20 04 — Despesas informáticas (institucionais) <sup>17</sup>	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Outras rubricas orçamentais não relacionadas com RH ( <i>especificar quando necessário</i> )	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>Em delegações da UE</b>					
20 02 07 01 — Deslocações relativas a deslocações em serviço, conferências e representação	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
20 02 07 02 — Aperfeiçoamento profissional do pessoal	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
20 03 05 — Infraestruturas e logística	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Outras rubricas orçamentais não relacionadas com RH ( <i>especificar quando necessário</i> )	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>Subtotal Outras — RUBRICA 7 do quadro financeiro plurianual</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>Com exclusão da RUBRICA 7 do quadro financeiro plurianual</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>TOTAL 2021-2027</b>

Despesas de assistência técnica e administrativa (não incluindo o pessoal externo) a partir de dotações operacionais (antigas rubricas «BA»):	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
— na sede	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
— em delegações da UE	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Outras despesas de gestão no domínio da investigação	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Despesas informáticas relativas a programas operacionais específicos <sup>18</sup>	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Despesas de TI das empresas em programas operacionais <sup>19</sup>	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Outras rubricas orçamentais não relacionadas com RH (06010102)	0,000	0,015	0,015	0,015	<b>0,045</b>
<b>Subtotal Outras — Com exclusão da RUBRICA 7 do quadro financeiro plurianual</b>	<b>0,000</b>	0,015	0,015	0,015	<b>0,045</b>
<b>Total Outras despesas administrativas (todas as rubricas do QFP)</b>	<b>0,000</b>	0,015	0,015	0,015	<b>0,045</b>

18 É necessário o parecer da DG DIGIT – Equipa de Investimentos TI [consultar as Orientações sobre o financiamento das TI, C(2020) 6126 final de 10.9.2020, p. 7].

19 Este ponto inclui sistemas administrativos locais e contribuições para o cofinanciamento de sistemas de TI institucionais [consultar as Orientações sobre o financiamento das TI, C(2020) 6126 final, de 10.9.2020].

3. Total custos administrativos (todas as rubricas do QFP)

3.1. Dotações provenientes do orçamento votado

3.1.1. DG ENER

*Em milhões de EUR (três casas decimais)*

<b>Resumo</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>TOTAL 2021-2027</b>
Rubrica 7 — Recursos humanos	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Rubrica 7 — Outras despesas administrativas	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>Subtotal Rubrica 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
Com exclusão da Rubrica 7 — Recursos humanos	0,000	0,303	0,303	0,303	<b>0,909</b>
Com exclusão da Rubrica 7 — Outras despesas administrativas	0,000	0,015	0,015	0,015	<b>0,045</b>
<b>Subtotal Outras rubricas</b>	<b>0,000</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,954</b>
<b>TOTAL RUBRICA 7 e com exclusão da RUBRICA 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,954</b>

1.3. TOTAL

<b>Resumo</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>TOTAL 2021-2027</b>
Rubrica 7 — Recursos humanos	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Rubrica 7 — Outras despesas administrativas	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>Subtotal Rubrica 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
Com exclusão da Rubrica 7 — Recursos humanos	0,000	0,303	0,303	0,303	<b>0,909</b>
Com exclusão da Rubrica 7 — Outras despesas administrativas	0,000	0,015	0,015	0,015	<b>0,045</b>
<b>Subtotal Outras rubricas</b>	<b>0,000</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,318</b>	<b>0,954</b>

TOTAL RUBRICA 7 e com exclusão da RUBRICA 7	0,000	0,318	0,318	0,318	0,954
---	-------	-------	-------	-------	-------

4. Métodos de cálculo utilizados para estimar os custos

4.1. Recursos humanos

*Esta parte define o método de cálculo utilizado para estimar os recursos humanos considerados necessários [carga de trabalho prevista, incluindo funções específicas (perfis do Sysper 2), categorias de pessoal e custos médios correspondentes]*

Pessoal necessário para executar a proposta (em ETC):

	Reafetação interna		Pessoal adicional excecional		
	No âmbito das DG responsáveis pela execução*	Excecionalmente, da reserva de reafetação da Comissão após orientação do Conselho de Administração Institucional**	A financiar no âmbito da Rubrica 7*** / Investigação	A financiar pela rubrica BA	A financiar por taxas
Lugares do quadro de pessoal				n.a.	
Pessoal externo (AC, PND, TT)				3 AC GF IV A financiar pela rubrica orçamental 06010102	

**RUBRICA 7** do quadro financeiro plurianual

NB: os custos médios por categoria de pessoal na sede estão disponíveis na BUDGpedia:

<https://myintracomm.ec.europa.eu/corp/budget/financial-rules/budget-implementation/Pages/financial-statement.aspx>

Funcionários e agentes temporários

Pessoal externo

**Com exclusão da RUBRICA 7** do quadro financeiro plurianual

Apenas os postos financiados pelo orçamento dedicado à investigação

**☒ Pessoal externo**

O regulamento proposto articula-se numa série de opções que exigem conhecimentos políticos sólidos e uma afetação substancial de tempo. A DG ENER enfrenta constrangimentos em termos de mão de obra, os quais, na ausência de reforço de pessoal, podem afetar as tarefas de monitorização e acompanhamento decorrentes desta legislação. O candidato deve ter um conhecimento sólido do funcionamento dos mercados do gás e/ou do petróleo, além de se sentir confiante em lidar com as disposições em matéria de segurança do aprovisionamento e as regras do mercado do gás e do petróleo. Uma vez que a transparência, o acompanhamento e a apresentação de relatórios são os pilares da proposta legislativa, o candidato terá de i) assegurar um intercâmbio harmonioso de informações entre as autoridades aduaneiras nacionais, as autoridades nacionais competentes no domínio da energia e a Comissão, bem como de ii) participar na avaliação dos planos nacionais de diversificação apresentados pelos Estados-Membros de acordo com o calendário indicado; se tal não for o caso, o candidato deve poder apoiar o Estado-Membro na elaboração de uma meta mais ambiciosa.

Os lugares adicionais devem ser ocupados o mais rapidamente possível (o mais tardar a partir de 1 de janeiro de 2026), pelo menos até ao termo do prazo final para a eliminação total do gás, a 31 de dezembro de 2027.

Tendo em conta que é provável que o controlo das práticas corretas de importação de gás natural continue para além de 2027 e a possibilidade de ter de tratar de processos contenciosos decorrentes da proposta de regulamento, a Comissão pode considerar a possibilidade de solicitar recursos humanos adicionais uma vez adotado o novo quadro financeiro plurianual.

#### 4.2. Outras despesas administrativas

**RUBRICA 7** do quadro financeiro plurianual

**Com exclusão da RUBRICA 7** do quadro financeiro plurianual

Parte do orçamento solicitado deve cobrir eventuais deslocações em serviço a realizar como ações de execução da presente proposta legislativa. Os funcionários da Comissão podem ser convidados a deslocar-se em serviço ao estrangeiro para promover e explicar as medidas propostas no regulamento e debater com as entidades reguladoras dos Estados-Membros da UE, a fim de assegurar uma aplicação harmoniosa e rápida do regulamento em questão.

A DG ENER solicita um pedido orçamental no montante de 15 000 EUR/ano EUR, ou seja, 5 000 EUR/ETC, representando cinco deslocações em serviço aos Estados-Membros da UE.